



SSL
Fis. 02
Rub. JOR

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Despacho	Protocolo	
<p>27 DESPACHO Recebido nesta data Registra-se, autue-se. Inclua-se em Pauta, para os efeitos do artigo 132 do regime interno. Sala das Sessões. Em, <u>23 MAR 2022</u>. _____ PRESIDENTE</p>		<p>PROJETO DE LEI Nº _____/2022.</p>
<p>Autor: PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 52 /2022.</p>		

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 2022.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que especifica à Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso - FESMP/MT, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 97.324.271/0001-34, o bem imóvel de propriedade do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT, com 322,00 m², localizado na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 402, Bairro Bandeirantes, em Cuiabá/MT, e matriculado no 2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, sob nº 61.156, Livro nº 2-FR, fls. 086.

Parágrafo único O imóvel destina-se à ampliação das instalações da donatária para o desenvolvimento de suas atividades de educação, capacitação de cidadãos e trabalhos sociais.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2º Fica vedada qualquer alteração da destinação do imóvel a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 1º A donatária deverá ofertar 50 (cinquenta) vagas do curso de Direito Administrativo e Gestão Pública Estadual, para formação de turma única, e 70 (setenta) vagas a serem ofertadas e distribuídas dentre os cursos de Direito Tributário e Financeiro, Direito Ambiental e Urbanístico, e Direito da Criança e do Adolescente, ou similares, integrantes de seu catálogo, pelo período de 3 (três) anos, totalizando 120 (cento e vinte) vagas, para o desenvolvimento profissional dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso, conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional 2021-2025 da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso.

§ 2º O descumprimento do estabelecido no caput e no §1º deste artigo implicará na reversão do imóvel ao patrimônio do doador.

Art. 3º O referido imóvel foi avaliado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, no montante de R\$ 827.009,30 (oitocentos e vinte e sete mil e nove reais, e trinta centavos), conforme o Laudo de Avaliação nº 159/2021/SACID, de 27 de agosto de 2021, constante do Processo Administrativo nº 328780/2020.

Art. 4º Compete à Procuradoria-Geral do Estado tomar as providências necessárias à efetivação da doação de que trata esta Lei.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 11.678, de 03 de março de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de de 2022, 201º da
Independência e 134º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 52, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores e Senhora Parlamentares,**

No exercício da competência estabelecida no artigo 39 cumulada com o artigo 66, inciso V, ambos da Constituição do Estado de Mato Grosso, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para submeter à apreciação dessa Casa de Leis, o projeto de lei anexo, o qual ***“Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que especifica à Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”***, em substituição a Lei 11.678, de 03 de março de 2022, que tem o mesmo teor do anteprojeto em análise, pelos motivos abaixo aduzidos.

Quando do processamento da Lei nº 11.678/2022, foi grafado erroneamente o número do CNPJ da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, donatária do imóvel, e a mencionada falha foi identificada somente após a publicação da Lei, fazendo com que a respectiva norma fosse publicada com tal inconsistência.

Assim, a presente proposta tem o objetivo de, em obediência as regras que regem o processo legislativo e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, corrigir o erro material existente na Lei nº 11.678, de 03 de março de 2022, que autorizou o Poder Executivo a doar um imóvel pertencente ao Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso -INDEA à Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para que seja corrigido o CNPJ da donatária que foi assentado incorretamente na normativa publicada, como já explicitado.

Desta feita, o erro material contido na Lei nº 11.678/2022, não obstante constituir mero erro de digitação, que não teria o condão de descaracterizar ou invalidar a norma publicada, posto que não altera a real finalidade da Administração Pública, necessita de correção, motivo pelo qual encaminho o presente para edição de lei nova a qual ***“Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que especifica à Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”***, mantendo os mesmos parâmetros, conteúdo, mas sanando a falha constatada.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Para fins de registro, valho-me da oportunidade para noticiar que referido imóvel, com 322,00m², localizado na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 402, Bairro Bandeirantes, em Cuiabá/MT, e matriculado no 2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, sob nº 61.156, Livro nº. 2-FR, fls. 086, possui edificado um prédio em alvenaria que se encontra desocupado, não existindo qualquer vinculação à finalidade pública, e a Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso, visa ampliar o desenvolvimento de suas atividades de ensino superior, com o escopo de capacitar os integrantes de várias carreiras jurídicas estatais, profissionais de outras carreiras, de magistério e também profissionais liberais, além de dar continuidade aos trabalhos sociais e filantropia que desenvolve.

Ademais, a doação é com encargo e irá constituir como uma das obrigações da mencionada Fundação, o dever de ofertar 50 (cinquenta) vagas do curso de Direito Administrativo e Gestão Pública Estadual, para formação de turma única, e 70 (setenta) vagas a serem ofertadas e distribuídas dentre os cursos de Direito Tributário e Financeiro, Direito Ambiental e Urbanístico, e Direito da Criança e do Adolescente, ou cursos similares, integrantes de seu catálogo, pelo período de 03 (três) anos, totalizando 120 (cento e vinte) vagas, para o desenvolvimento profissional dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso, conforme o Plano de Desenvolvimento institucional 2021-2025, da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso.

Por fim, o projeto preceitua que o não cumprimento das obrigações assumidas implicará na reversão do imóvel ao erário estadual, da área e de todas as benfeitorias que a donatária por ventura realizar, sem que lhe assista qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

Estas, portanto, são as razões que me conduzem a submeter o presente projeto de Lei à apreciação deste Parlamento, contando, como de costume, com a colaboração de Vossas Excelências para a sua aprovação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de março de 2022.

MAURO MENDES
Governador do Estado



SSL
Fis. 06
Rub. JPL

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO/GG/ 54 /2022-SAD.

Cuiabá, 16 de março de 2022.

Na Sessão de:
Em, 23 MAR 2022 /20

1º. Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **EDUARDO BOTELHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Governador "Dante Martins de Oliveira"
Nesta.

Senhor Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a **MENSAGEM Nº 52 /2022**, acompanhada do respectivo Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que especifica à Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."**

Atenciosamente,

MAURO MENDES
Governador do Estado

PRESIDÊNCIA

Recebido em 22/07/2022
Às 15:00 horas.

As
Expedient
23
03
2022